



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA NECESSIDADE APRESENTADA A SEGUIR:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Imbituva-Pr reconheceu a imperativa necessidade de aprimorar o conhecimento de seus servidores, com o intuito de capacitá-los para atender de maneira mais eficiente aos novos requisitos estabelecidos pela Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Este é um passo crucial para assegurar que a municipalidade esteja alinhada com as exigências legais vigentes, promovendo uma gestão pública eficaz e em conformidade com as diretrizes legais mais recentes.

Dessa forma, assume o compromisso de cumprir suas atribuições institucionais de forma proativa, reconhecendo a importância de proporcionar aos seus servidores cursos de alta qualidade. Esses cursos devem ser estrategicamente elaborados para atender às demandas específicas de aprendizagem dos servidores, promovendo não apenas a conformidade com as normativas legais, mas também a excelência na prestação de serviços à comunidade.

Nesse contexto, a oferta de capacitações alinhadas às necessidades práticas e teóricas dos servidores municipais não apenas fortalece a administração pública local, mas também contribui para o desenvolvimento profissional de cada servidor.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica, pois o município não possui Plano de Contratações Anual e de acordo com Art 18 § 20, que elenca as obrigatoriedades de elementos do ETP, o inciso II do § 10 (Demonstração de Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual), não consta como item obrigatório para elaboração do ETP.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000003

A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, possuindo notória especialização com profissionais gabaritados e experiência anterior comprovadas; disponibilizando todo material didático, e emitindo aos participantes no final do evento o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Considerando o tema abordado no curso referente à Licitação de Obras e Serviços – à luz da Lei nº 14.133/2021, foram indicados 09 (nove) servidores, entre eles estão 02 agentes de contratação, 04 engenheiros, 01 procurador jurídico, 01 controle interno e 01 auxiliar administrativo para a participação do mesmo.

A solicitação de inscrição poderá, devido à inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da /93).(Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000004

Dessa forma, a contratação da empresa Unyflex Unyverse Público Treinamento Ltda - CNPJ: 50.451.387/0001-70, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação do curso de capacitação para 09 (nove) servidores é de R\$ 18.000,00 (dezesesseis mil) com desconto oferecido pela Empresa – sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada participante.

Para fins de comprovação de valor possui em anexo cópia de notas fiscais cobrados de outras administrações públicas de cursos similares e outros relacionados ao conteúdo abordado.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os departamentos envolvidos diretamente na NLL nº 14.133/2021, precisam constantemente se capacitar nos temas e nas boas práticas de interesse da administração pública municipal.

Com a participação neste curso, espera-se maior esclarecimento nos temas:

- Tipos e Distinções na Contratação de Obras e Serviços
- Análise dos Projetos de Obras no ETP
- Contratação de Serviços: Peculiaridades
- Cotação dos Serviços Terceirizados
- Licitação Eletrônica para Obras e Serviços
- Contratos Administrativos: Pontos em Destaque!

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação única da prestação de serviços, não se aplicando parcelamento da solução.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000005

A capacitação de agente público é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização legal, a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva inscrição no curso. A locomoção do servidor até o local do curso será mediante carro oficial, saindo do paço municipal até o local do evento, a alimentação e hospedagem serão subsidiadas através de diária ao servidor, conforme os valores do Decreto Municipal nº 6720/2023.

Os servidores que participarão do curso será os seguintes:

- Amilton Tiago de Souza – agente de contratação
- Vanessa Machado de Souza – agente de contratação
- Diego Felipe Bobato Caetano - engenheiro
- Juliane Menom de Barros - engenheiro
- Giovani Cláudio Andrade – procurador jurídico
- Christiano Rodrigues dos Santos – controle interno
- Luiz Roberto Penteado Júnior – engenheiro
- José Edenilson Moleta - engenheiro
- Julyano Mehret - equipe de apoio

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem no momento contratações similares sendo realizadas, ou previstas a serem realizadas para esse mesmo item, ou item similar.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, nesse tipo de solução.

XIII – POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000006

O Estudo Técnico Preliminar minuciosamente conduzido confirma a plena viabilidade da adoção desta modalidade de contratação, evidenciando que não apenas se mostra exequível, mas também representa uma abordagem que maximiza de maneira incontestável a probabilidade de alcançar os resultados almejados. Sobretudo, destaca-se como uma estratégia que não apenas preserva os recursos municipais, promovendo uma gestão econômica eficiente, mas também amplia o conhecimento dos participantes do curso. Ao adotar essa metodologia, a Administração Municipal não apenas busca aperfeiçoar, mas também visa a promover um ambiente de aprendizado e crescimento aos servidores responsáveis pela nova NLL nº 14.133/2021. Diante do exposto, a equipe de apoio declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Imbituva- Pr, 28 de novembro de 2024.

ROGERIO HILGEMBERG KNACZINSKI

Equipe de Apoio
Portaria 5465/2024